



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### LEI Nº 1.756, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Fixa percentual mínimo de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, a serem preenchidos por servidores efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 10% (dez por cento) do total de cargos existentes.

§ 1º - Na aplicação do percentual fixado no caput deste artigo, o décimo superior a 5 (cinco) será considerado como 1 (um), o décimo igual ou inferior a 5 (cinco) não será considerado para os fins deste artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 2015.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

